

- Lei nº 542 -

Dispõe sobre Exploração de um moinho para Brita e adubo calcáreo.

O Sôro de Saracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º = Dica o Poder Executivo autorizado a por em concorrência pública, a instalação e exploração de um moinho calcáreo cedido pela Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais para o município de Saracatu.

Art. 2º = O moinho terá a finalidade de produção de adubo calcáreo e Brita em geral.

Art. 3º = Na concorrência pública entre outras serão observadas as seguintes condições:

a) o edital será publicado com prazo mínimo de 30 dias, afixado em lugar de costume e inserto na imprensa local;

b) as propostas com firmas reconhecidas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas enviadas em envelopes lacrados e registrados na agência dos Correios;

c) os concorrentes farão prova de idoneidade financeira;

d) deverá acompanhar a proposta, planta de tôdas de dependências que serão usadas para a instalação e se fora da cidade croqui da estrada de acesso;

e) da concorrência serão excluídos o Prefeito, Vice Prefeito e os Vereadores que hajam servido ao tempo desta Lei ou estejam exercido de seus mandatos, seus descendentes

e ascendentes, cunhados, durante cunhadis, irmãos, sógro e genro, bem como os seus colaterais por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e os funcionários da municipalidade;

f) O julgamento da concorrência será pelo Prefeito e 3 membros da câmara.

Art. 4º = O prazo para exploração que trata o art. 1º, será no máximo de 15 anos a contar da data de seu contrato e o prazo de início de instalação um mês após a assinatura do mesmo.

Art. 5º = Os serviços de instalação e trabalho do moimho e seus pertences, deverão obedecer rigorosamente a técnica, ficando a Prefeitura com direito de fiscalizar os serviços e apontar falhas verificadas, incorrendo o concessionário em multa a critério do Poder Executivo no caso de não saná-las imediatamente.

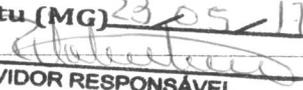
Art. 6º = Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal  CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU de 1960

Presidente da Câmara

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23.05.11


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Secretário 